ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1299 DE 04 DE JULHO DE 2007

EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir a "Política de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (lixo) no Município de Barra do Piraí e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas - atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir a "Política de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (lixo) no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Para efeito desta lei, considera-se gerenciamento de resíduos sólidos o processo que compreende a coleta, a manipulação, o acondicionamento, o transporte, o armazenamento, tratamento, a reciclagem e a disposição final dos resíduos sólidos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JULHO DE 2007.

Projeto de Lei nº104/07

Autor: Joel de Freitas Tinoco

Praça Nilo Peçanha nº 07 - Centro - Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24) 24432148/24422368 — E-mail: cm_bp@ig.com.br